



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170B/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO: Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170B/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Cultura

OBJETO: Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 06/09/2023

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de Setembro de 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 06 de Setembro de 2023

CONTRATADA: ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ nº 30.122.312/0001-39

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 17/09/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Manoel Cristian Santos Ramos

MEMBRO

Patrícia Oliveira de Jesus

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170B/2023

OBJETO: Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema.

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2023, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.

Patricia Oliveira de Jesus
Presidente da Comissão



Buerarema, 25 de Agosto de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Glécia Souza de Andrade
Glécia Souza de Andrade

Secretária de Cultura

Decreto 333/2023

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para a Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

Buerarema – Ba, 29 de Agosto de 2023

Luana Corrêa Santos
Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a necessidade de Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 170B/2023, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contração solicitada.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2023

Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



PARECER JURIDICO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023

*CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE
JURÍDICA*

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a esta Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2023.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de contratar a Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema. Aponta a possibilidade de enquadramento no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

A Lei n.º 8.666/93, entre outras hipóteses exemplificativas, destaca a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços conforme disposto:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....
omissis.....

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Portanto, a contratação pode ser feita diretamente ou através de empresário exclusivo, vez que não é possível eliminar a subjetividade no exercício de competência discricionária da Administração. O ato de contratar tais profissionais, por expressa disposição legal, insere-se no poder discricionário da Administração, consistente na liberdade de escolha, na possibilidade de exercitar escolhas fundadas em avaliações subjetivas.

Ressalta-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os pressupostos da ausência do certame, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante, a necessidade de se verificar a existência da consagração destes prestadores de serviços pela opinião pública e a razoabilidade do preço proposto para a contratação.

3. Conclusão.

Desta forma, uma vez que a apreciação feita e a conclusão adotada se contenham no campo da razoabilidade, a escolha que fizer a Administração será legítima e terá atendido, corretamente, ao disposto no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666,, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da supremacia do interesse público e da economicidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 31 de Agosto de 2023

João Victor Dutra de Almeida

OAB/BA 69.987



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Cultura e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação do objeto: Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 170B/2023 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170B/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, peço que se firme contrato com respectiva empresa abaixo por apresentar proposta mais vantajosa, obedecendo às normas da Lei 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a empresa atendeu as exigências de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é da perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO, duas certeza: a) a Administração pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população e, na contratação em tela, a Festa da Farinha já faz parte do Calendário Oficial do Município. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade regional e local e para promoção do lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, precípua da Administração, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.



Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Inexigibilidade, utilizando o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ nº 30.122.312/0001-39, com um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 04 de Setembro de 2023

Patricia Oliveira de Jesus – Presidente

Manoel Cristian Santos Ramos - Membro

Elmo Silva Ferreira – Membro



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 010/2023

ATA/PARECER DA COMISSÃO



Ao Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nas Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94.

Com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, para a contratação da empresa: **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.122.312/0001-39, estabelecida na Rua Castro Alves, s/nº, nº 225, Cond. Porto América, Quadra 11, Lote 02, Quadra B, Bairro Cajueiro, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP: 44.430-546, com um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com preço de mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 05 de Setembro de 2023

Patrícia Oliveira de Jesus – Presidente

Manoel Cristian Santos Ramos - Membro

Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 010/2023

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

CARTA PROPOSTA

MUNICÍPIO DE BUERAREMA-BA

Vimos através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamentos abaixo, evento no município de **Buerarema, Bahia**, show com duração de **1 hora e 30 minutos** sem interrupção.

ATRAÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
JALDO RODRIGUES	16/09/23	23H	Praça Pública
TOTAL GERAL			R\$ 60.000,00

ESSA CARTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A DATA DE ASSINATURA.

FORMA DE PAGAMENTO:

50% no ato da assinatura do contrato
50% no final da execução do serviço

EMPRESA:

ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

CNPJ: 30.122.312/0001-39

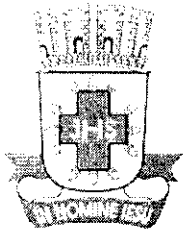
Agência: 5861 Código 136 Banco UNICRED

Conta Corrente: 9211-8

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 22 de agosto de 2023


GEORGE DE FARIAS SOUZA
CPF: 929.719.625-04

30.122.312/0001-39
ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.
Rua Castro Alves, Cond. Porto América
Quadra 11 s/n, Lote 02
CEP: 44.430-546 - Bairro Cajueiro
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS - Nº 96 2 PISO CENTRO - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA CEP:
44430-082

ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 1590000746

Nº ALVARA: 1874/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ALGE PRODUCAO MUSICAL LTDA**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **ALGE MUSIC**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : **05/04/2018**

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

30.122.312/0001-39

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **RUA CASTRO ALVES, S/N**

COMPLEMENTO: **LOTE 02 QDA. B - CONDOMÍNIO PORT** BAIRRO: **CAJUEIRO**

CIDADE: **SANTO ANTONIO DE JESUS - BA**

CEP: **44430-546**

ATIVIDADES

OUTRAS ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

19

PRODUÇÃO MUSICAL

90.01-9/02

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO

73.12-2/00

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

77.39-0/03

ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

90.01-9/99

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

90.01-9/06

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

É PROIBIDA a carga e descarga de veículos no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 08h00 às 14h00 nos dias úteis.

NÃO há RESTRIÇÃO de horário às operações de carga e descarga realizadas com motos, automóveis e camionetes. É PERMITIDA a carga e descarga realizada por veículos de grande porte (exceto carretas) no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 20h00 e às 06h00.

É VEDADA aos empresários e particulares (exceto Escolas autorizadas pela Lei Municipal 872/2007) a utilização de "cones", "cavaletes", faixas, sinalizadores ou qualquer outro meio que obstrua o estacionamento regular de veículos ou circulação de pedestres nas calçadas, ruas e vias públicas do Município de Santo Antônio de Jesus.

DATA DE EMISSÃO: **16/06/2023**

VALIDADE: **31/12/2023**

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

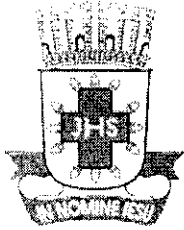
Manter este documento em local visível em sua empresa

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

<http://contribuintes.prefeiturasaj.ba.gov.br>



59433.2023.1874.14.16062023.31122023



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS - Nº 96 2 PISO CENTRO - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA CEP:
44430-082

ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 1590000746

Nº ALVARA: 1874/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ALGE PRODUCAO MUSICAL LTDA**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **ALGE MUSIC**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : 05/04/2018

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

30.122.312/0001-39

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **RUA CASTRO ALVES, S/N**

COMPLEMENTO: **LOTE 02 QDA. B - CONDOMÍNIO PORT** BAIRRO: **CAJUEIRO**

CIDADE: **SANTO ANTONIO DE JESUS - BA**

CEP: **44430-546**

ATIVIDADES

OUTRAS ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

19

PRODUÇÃO MUSICAL

90.01-9/02

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO

73.12-2/00

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

77.39-0/03

ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

90.01-9/99

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

90.01-9/06

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

É PROIBIDA a carga e descarga de veículos no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 08h00 às 14h00 nos dias úteis.

NÃO há RESTRIÇÃO de horário às operações de carga e descarga realizadas com motos, automóveis e camionetes.

É PERMITIDA a carga e descarga realizada por veículos de grande porte (exceto carretas) no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 20h00 e às 06h00.

É VEDADA aos empresários e particulares (exceto Escolas autorizadas pela Lei Municipal 872/2007) a utilização de "cones", "cavaletes", faixas, sinalizadores ou qualquer outro meio que obstrua o estacionamento regular de veículos ou circulação de pedestres nas calçadas, ruas e vias públicas do Município de Santo Antônio de Jesus.

DATA DE EMISSÃO: **16/06/2023**

VALIDADE: **31/12/2023**

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

Manter este documento em local visível em sua empresa

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

<http://contribuintes.prefeiturasa.j.ba.gov.br>



59433.2023.1874.14.16062023.31122023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.122.312/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2018
NOME EMPRESARIAL ALGE PRODUCAO MUSICAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALGE MUSIC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO N 225 COND PORTO AMERICA QUADRA11 LOTE 02 QDA B
CEP 44.430-546	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO GEORGESOUZATIBERIO@GMAIL.COM
TELEFONE (75) 9111-7325		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2022 às 15:05:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00234494E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 17/08/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 30.122.312/0001-39
Endereço: Rua Castro Alves, 225 Condomínio Porto América

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 17 de agosto de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE L G PRODUÇÃO MUSICAL
LTDA

CNPJ nº 30.122.312/0001-39

VICTOR ROBERTO BITTENCOURT SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/10/1999, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 055.775.335-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1502497567, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, CAIXA POSTAL 89, ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44571979, BRASIL.

GEORGE DE FARIAS SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 929.719.625-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0856334375, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44571130, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial L G PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204503196, com sede Rua Reverendo Luís Teles, Ant. Rua B -lei 510/95, 57, , Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44570380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.122.312/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial L G PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ALGE PRODUCAO MUSICAL LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CASTRO ALVES, SN, :N 225;COND:PORTO AMERICA; QUADRA:11;LOTE:02; QDA B, CAJUEIRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.430-546.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTO ANTONIO DE JESUS-BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

Req: 81100001411983

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98129245 em 08/11/2021

Protocolo 217722180 de 05/11/2021

Nome da empresa ALGE PRODUCAO MUSICAL LTDA NIRE 29204503196

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 183326840126338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE L G PRODUÇÃO MUSICAL
LTDA

CNPJ nº 30.122.312/0001-39

VICTOR ROBERTO BITTENCOURT SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/10/1999, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 055.775.335-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1502497567, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, CAIXA POSTAL 89, ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44571979, BRASIL.

GEORGE DE FARIAS SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 929.719.625-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0856334375, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44571130, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204503196, com sede RUA CASTRO ALVES, SN, :N 225;COND:PORTO AMERICA; QUADRA:11;LOTE:02; QDA B, CAJUEIRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.430-546, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.122.312/0001-39, delibera a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **RUA CASTRO ALVES, SN, :N 225;COND:PORTO AMERICA; QUADRA:11;LOTE:02; QDA B, CAJUEIRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.430-546.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

PRODUÇÃO MUSICAL
ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO
ANDAIMES
ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
AGENCIA DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO

Req: 81100001411983

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98129245 em 08/11/2021
Protocolo 217722180 de 05/11/2021

Nome da empresa ALGE PRODUCAO MUSICAL LTDA NIRE 29204503196

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 183326840126338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE L G PRODUÇÃO MUSICAL
LTDA

CNPJ nº 30.122.312/0001-39

FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

CNAE FISCAL

9001902-produção musical;
7312200-agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7420004 -filmagem de festas e eventos
7739003 -aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8230001 -serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001906 -atividades de sonorização e de iluminação
9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 05/04/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. – CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

VICTOR ROBERTO BITTENCOURT SILVA 20.000 (Vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) integralizado;

GEORGE DE FARIAS SOUZA 20.000 (Vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A sociedade mantém uma filial situada na Rua Professor Lídio Santos nº103, Bairro Centro na cidade de Mutuípe- Ba, CEP 45480-000.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Req: 81100001411983

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98129245 em 08/11/2021

Protocolo 217722180 de 05/11/2021

Nome da empresa ALGE PRODUCAO MUSICAL LTDA NIRE 29204503196

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183326840126338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE L G PRODUÇÃO MUSICAL
LTDA
CNPJ nº 30.122.312/0001-39

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio(a) VICTOR ROBERTO BITTENCOURT SILVA CONJUNTAMENTE e ou com a(o) Sócio(a) GEORGE DE FARIAS SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Req: 81100001411983



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98129245 em 08/11/2021
Protocolo 217722180 de 05/11/2021
Nome da empresa ALGE PRODUCAO MUSICAL LTDA NIRE 29204503196
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 183326840126338
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE L G PRODUÇÃO MUSICAL
LTDA

CNPJ nº 30.122.312/0001-39

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

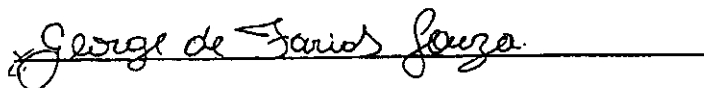
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, 11 de outubro de 2021.



VICTOR ROBERTO BITTENCOURT SILVA



GEORGE DE FARIAS SOUZA

Req: 81100001411983

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98129245 em 08/11/2021
Protocolo 217722180 de 05/11/2021
Nome da empresa ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA NIRE 29204503196
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 183326840126338
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

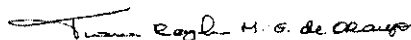
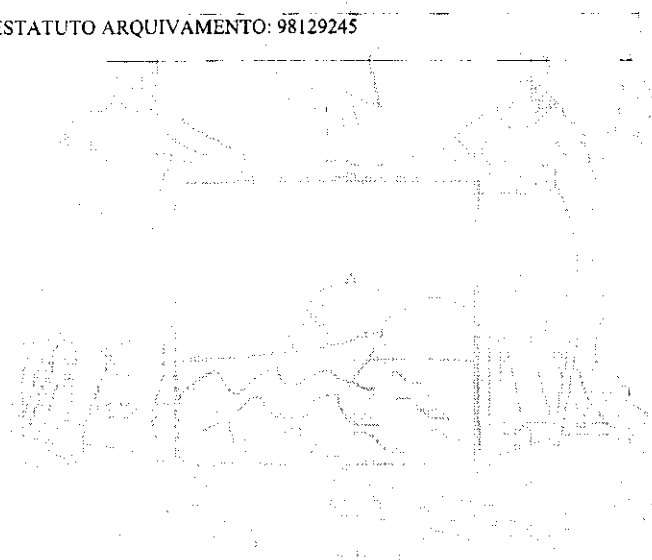
NOME DA EMPRESA	ALGE PRODUCAO MUSICAL LTDA
PROTOCOLO	217722180 - 05/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204503196
CNPJ 30.122.312/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98129245 DE 08/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/11/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98129245



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 6183/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome		C.G.A	C.N.P.J.
ALGE PRODUCAO MUSICAL LTDA		1590000746	30.122.312/0001-39
Endereço:			
RUA CASTRO ALVES, S/N LOTE 02 QDA. B - CONDOMÍNIO PORTO AMÉRICA			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CAJUEIRO	44430546	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citada, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
26/05/2023

Código de Controle da Certidão:

Certificação nº: 6183/2023

128395.6183.20230526.N.40.4873335





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALGE PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.122.312/0001-39

Certidão nº: 26006442/2023

Expedição: 09/06/2023, às 14:43:57

Validade: 06/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALGE PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.122.312/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTA DE ENERGIA ELETRICA - FATURA - NOTA FISCAL
VALIDA PARA USO RFE 18042823

NEOENERGIA
CALDESA

DADOS DO CLIENTE
NOME: RUA CASTRO ALVES 1002

ENDEREÇO DA ENCADE: RUA CASTRO ALVES 1002

CPF: 011.252.815-23

CPF DO CLIENTE: 011.252.815-23

CNPJ: 07.070.922/0001-10

CÓDIGO DE BARRAS: 7015380262

05/2022

VIGENCIA FISCAL: 11/05/2022

DATA DE VENCIMENTO: 03/06/2022

APRESENTAÇÃO: 1308 (R\$) 1308 (R\$)

TOTAL A PAGAR (R\$) 584,01

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL				QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consumo residencial	1,00	4,35	43,50	1.800,00	77.250,00	
Consumo comercial	1,00	5,23	52,30	2.000,00	105.926,00	
Consumo industrial	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Consumo residencial	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Consumo comercial	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Consumo industrial	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA FATURA					584,01	

DEMONSTRATIVO DE CONSÓLIO DESTA NOTA FISCAL											
MÉDIO	TIPO DA	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	Nº DE	CONSTANTE	ALÍQUOTA	VALOR UNITÁRIO
MÉDIO	TIPO DA	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	Nº DE	CONSTANTE	ALÍQUOTA	VALOR UNITÁRIO
01	RESIDUAL	01/05/2022	31/04/2022	0001,00	01/05/2022	0100,00	0099,00	1	12000	100%	100,00

CATEGORIA DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TÍPICO				COMPOSIÇÃO DA CONTA (R\$)						
MED. RESID.	1308	DATA DE VIGÊNCIA	%	VALOR DO IMPORTE	Taxa de Entrega	18	10,50	1,71%	Transmissão	18	10,50	1,71%
Med. Resid.	1308	01/05	100	212	Distribuição de Conta	59	133,00	22,77%	Perdas de Energia	01	79,57	13,61%
Med. Resid.	1308	01/05	100	167	Energia Comercial	14	140,93	24,13%	Tributos	01	103,03	17,64%
Med. Resid.	1308	01/05	100	167	Total	92	548,02	93,96%				

Este documento contém informações sobre a qualidade da energia elétrica fornecida e os procedimentos para a reclamação de defeitos. Para mais informações, consulte o site da Neoenergia Caldesa.

SINALIZADA E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES				MÉDIA DE TEMPO			
ANO	QUANTIDADE	TEMPO TOTAL	TEMPO MÁXIMO	ANO	QUANTIDADE	TEMPO TOTAL	TEMPO MÁXIMO
2021	220	111	10	2022	220	220	220

DATA DE VENCIMENTO: 11/05/2022
TOTAL A PAGAR (R\$) 584,01

BANCO DO BRASIL S/A - PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190 00009 03370 491015 90588 401177 1 88820000058401

RUA CASTRO ALVES 1002
44979-070 SANTO ANTONIO DE JESUS BA

CNPJ	DOCUMENTO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
070491080590401	7015380262	11/05/2022	584,01

NEOENERGIA - ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 15.858.930/0001-92
AV. EDGARD MOTA, 368 - CAR. I - SALVADOR, BAHIA - CEP: 41111-910





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926328816

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 13/04/2022
Data da concessão: 30/05/2023
Fim da vigência: 30/05/2033

Titular: ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA [BR/BA]
CNPJ: 30122312000139
Endereço: RUA CASTRO ALVES S/N COND.PORTO AMERICA Q-11 L-02 QD -
B , CAJUEIRO., 44430546 , Santo Antonio de Jesus, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.8
NCL(11): 41
Especificação: Cantor (a) (da classe 41)

Rio de Janeiro, 30/05/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.122.312/0001-39**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GEORGE DE FARIAS SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº **08563343-75** e do CPF nº **929.719.625-04**, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio de Jesus, 10 de maio de 2022.

George de Farias Souza.
ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 30.122.312/0001-39
George de Farias Souza
CPF: 929.719.625-04

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

A empresa **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.122.312/0001-39**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GEORGE DE FARIAS SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº **08563343-75** e do CPF nº **929.719.625-04**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433 de 1º de Março de 2005, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos,

na condição de aprendiz? () SIM (X) NÃO

Santo Antônio de Jesus, 10 de maio de 2022.

George de Farias Souza.
ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 30.122.312/0001-39
George de Farias Souza
CPF: 929.719.625-04

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20/05/2009

SECRETARIA DE FARIAS SULTAN

ELBERTA FERREIRO DE SOUZA

MARIA DRS MERCEDES DE FARIAS SULTAN

CYC ANTONIO DE JESUS SA 26/07/1977

CERQUEAS DO VAZIEIRO BA

SECRETARIA DE FARIAS SULTAN

LEIA F-167 R-001041

254719655 04

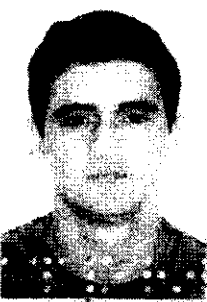

Secretaria de Farias Sultana

LEI N 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE FARIAS SULTAN

SAC

George de Lourenço Souza

CARTÃO DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
VICTOR ROBERTO BITTENCOURT SILVA

DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSOUM / UF
1502427355 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
055.779.235-03 15/10/1999

FAMILIA
**ALVARO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
 ROSEANE DE AGRADO BITTENCOURT SILVA**

SEXO CAT. HABILITACAO
AD

N.º REGISTRO DATA EMISSAO DATA VALIDACAO
07000755540 23/02/2032 01/02/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA
Victor Roberto Bittencourt Silva

LOCAL DATA EMISSAO
GRUPO AUTOMOBILISTA DE BARRAS, BA 23/03/2022

27355863808
 84710767512

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2156012293

PROTOCOO PLASTIFICADA
2156012293

Release **JALDO** RODRIGUES

O cantor e compositor Jaldo Rodrigues é uma grata realidade no arrocha baiano. Com mais de 15 anos na música e um público engajado, Jaldo é sucesso por onde passa. Sua voz potente, carisma e repertório envolvente são ingredientes que fazem dele uma excelente opção para eventos públicos e particulares.

Jaldo já se apresentou em eventos como Micareta de Feira de Santana, Festa da Banana em Teolândia, além de festas juninas em Santo Antonio de Jesus, Salvador, Itamarajú e Santanópolis. Passando por diversos estados, já dividiu palco com Matheus & Kauan, Amado Batista, Zezé de Camargo, Wesley Safadão, entre outros.

Artista completo, Jaldo é autor da música "O Troco", que após conquistar o público em sua voz, ganhou regravações de nomes como Luan Estilizado, Tayrone e Léo Magalhães. Seu novo álbum com as canções "Jequiti" e "Não fui eu", já conta com mais de meio milhão de plays nas principais plataformas. Somente no Sua Música já acumula mais de 300 mil plays.

SALGE (75) 99700-3020 / (71) 99700-3031 **DORIVA** (75) 99125-0123

Redes Sociais     Jaldo Rodrigues



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Rua Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Avenida Governador Roberto Santos, 96, Centro - Shopping Itaquara -
Cidade - CEP: 44117-000 - Santo Antônio de Jesus/BA - Brasil - Fones: (75) 3632-4489

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão: 07/07/2023 14:01:22

Período de Competência: 07/2023

Município de Prestação do Serviço: Santo Antônio de Jesus - BA

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Exigibilidade do ISS: Exigível em Santo Antônio de Jesus

Nota: 2023000

00000028

Código Verificação: 6Q7V-C9YE



Nome do Emitente: ATAC PRODUTORA MUSICAL LTDA

Nome do Tomador: ATAC MURICI

E-mail:

EXATACONTABIL01@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal: 00172312/0001-09

Inscrição Estadual: 1590000746

Inscrição Estadual: Sim

Simples Nacional: Não

Incentivador Cultural: Não

Fone/Fax: (75) 9111-7325

Rua Castro Alves, S/N S 225COND PORTO AMERICA QUADRA 11 LOTE 02 QDA-B, Cajueiro - CEP: 44430-536 - Santo Antônio de Jesus - BA

Nome do Emitente: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Nome do Tomador: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Inscrição Municipal: 00172312/0001-09

Inscrição Estadual: 752500175

Inscrição Estadual: Não

Fone/Fax: (75) 3632-4489

E-mail:

Avenida Conselheiro Herculano Pinto de Queiroz, 167, Centro - CEP: 44430-082 - Santo Antônio de Jesus - BA

1707 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001999

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04/06/2023 ÀS 21H, NA FESTA PÚBLICA DO SÃO JOÃO 2023, COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O SHOW CENTRALIZADO MURICI PIPO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, COMPONDO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA DO PREF. MURICI PIPO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

RECEBIEMTO EM DUPLICATA

Nome do Emitente: ATAC PRODUTORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 00172312/0001-09
Banco: Caixa Econômica Federal UNICRED
Conta Corrente: 123456789

Valor	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Bruto (R\$)	Desconto (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	4,7300	
Valor Líquido (R\$)	ISS Fato (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
76.216,00	3.784,00	0,00	76.216,00	80.000,00	

Atenciosamente,
Município de Santo Antônio de Jesus.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento perante o Dupleix Nacional.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Comissão Municipal de Fomento

Departamento de Administração Tributária - Avenida Governador Roberto Santos, 96, Centro - Shopping Itaguari - CEP: 44.470-060 - Santo Antônio de Jesus/BA - Brasil - Fone: (75) 3632-4489

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão: 06/20/2023 11:00:54

Período de Competência: 06/2023

Município de Prestação do Serviço: Gandu - BA

Forma de Pagamento: À Vista

Exigibilidade do ICS: Exigível em Gandu

Contribuinte: Microempresário e Empresa de Pequena Porte (ME-EPP)

Nota: 2023000

00000024

Código Verificação: K2CC-PDNY



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Nome do Contribuinte: ADEL PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Nome Fantasia: ADEL MUSIC

CNPJ: 16.122.812/0001-09

Inscrição Municipal: 1590000746

Inscrição Estadual: Sim

Simples Nacional: Não

Email: EXATACONTABIL01@HOTMAIL.COM

Incentivador Cultural: Não

Fone/Fax: (75) 9111-7325

Endereço: Rua Estês Alves, Nº S 2240ND PORTO AMERICA QUADRA 11 LOTE 02 QDA-B, Cajueiro - CEP: 44430-546 - Santo Antônio de Jesus - BA

Nome do Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

CNPJ: 16.195.358/0001-21

Inscrição Municipal: 45450000

Inscrição Estadual: Não

Fone/Fax: (75) 3254-0382

Email:

Endereço: Rua Manoel Tibério da Silva, 20, Centro - CEP: 45450-000 - Gandu - BA

Atividade: Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. (NAE: 9081999)

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARANDO QUE PANE ALBERTO RODRIGUES CONSGRADO PELA CRITICA REGIONAL E NACIONAL ATRAVES DO SEU EMPRESARIO EXCLUSIVO: ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 16.122.812/0001-09, PARA REALIZAREM UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO SÃO JOÃO 2023, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS NA DATA DE 20/06/2023, COMPONDO PARTE DAS FETIVIDADES JUNINAS NESTE MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INSTITUIÇÃO Nº 8.000 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DA BAHIA, REPUBLICADAS COM AS ATRAÇÕES INSERIDAS PELA INSTITUIÇÃO DO TOM Nº 01/2017.

DECLARANDO QUE NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE

DECLARANDO QUE NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE

DECLARANDO QUE NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE

DECLARANDO QUE NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE

RESUMO DE VALORES

Valor Total (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IRMS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00	Outras Retenções (R\$)	0,00
Valor de Serviço (R\$)	80.000,00	Deduções (R\$)	0,00	Desconto Incondicionado (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	80.000,00	Alíquota (R\$)	4,5400	Valor Total da Nota (R\$)	80.000,00
ISS (R\$)	3.632,00	ISS Retido (R\$)	3.632,00	Desconto Condicionado (R\$)	0,00	Valor Líquido (R\$)	76.368,00				

Valor Total da Nota (R\$)

Valor Total da Nota (R\$) - Valor Retido pelo Tomador do Serviço

Valor Total da Nota (R\$)

Data de Emissão: 20/06/2023 11:02:55

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) - Assunto: PMSU - Serviços de espetáculos, bailes e shows. Base legal: Lei nº 11.744/2008 e Lei nº 11.744/2008, alterada pelo Decreto nº 117 de 13 de fevereiro de 2017.



Nota Fiscal emitida em 07/2023, pelo Município de Santo Antonio de Jesus, inscrita no CNPJ nº 07.362.211/2017, com sede na Rua Santa Rosa nº 100, Centro, Município de Santo Antonio de Jesus, Estado de Pernambuco. CNPJ nº 07.362.211/2017.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Período de Competência: 07/2023
 Data da Emissão: 07/2023
 Nº da NFS-e: 0000029
 Município de Prestação do Serviço: Laje - BA
 Inscrição Estadual do ISS: Exigível em Laje



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Descrição	Valor (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
Desconto Intendido (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela de Camisa (R\$)	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Valor Líquido (R\$)	66.689,00			
Valor Total da Nota (R\$)	70.000,00			

Valor Total da Nota (R\$) 70.000,00

Valor Líquido (R\$) 66.689,00

Parcela de Camisa (R\$) 70.000,00

Desconto Intendido (R\$) 0,00

Valor Total da Nota (R\$) 70.000,00

Valor Líquido (R\$) 66.689,00

Parcela de Camisa (R\$) 70.000,00

Desconto Intendido (R\$) 0,00

Valor Total da Nota (R\$) 70.000,00



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2023 - Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema e atentando ao julgamento da Comissão Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a empresa: **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ nº 30.122.312/0001-39**, com um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência 17/09/2023.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Buerarema - BA, 06 de Setembro de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.122.312/0001-39, estabelecida na Rua Castro Alves, s/nº, nº 225, Cond. Porto América, Quadra 11, Lote 02, Quadra B, Bairro Cajueiro, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP: 44.430-546.

Objeto: Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 06 de Setembro de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2023 – Objeto: Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, tendo como melhor proposta de preços da empresa: **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ nº 30.122.312/0001-39**, com um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **HOMOLOGO** o processo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na data de 06 de Setembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Buerarema - BA, 06 de Setembro de 2023

Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023

Atenciosamente,

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 010/2023

CONTRATO



CONTRATO Nº 129/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA E A EMPRESA ALGE PRODUÇÃO
MUSICAL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.122.312/0001-39, estabelecida na Rua Castro Alves, s/nº, nº 225, Cond. Porto América, Quadra 11, Lote 02, Quadra B, Bairro Cajueiro, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP: 44.430-546, representada neste ato através de seu Contrato Social, pelo Sr. Victor Roberto Bittencourt Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1502497567, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 055.775.335-03, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, Caixa Postal 89, Zona Rural, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP: 44.571-130, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato será de apresentação única de show artístico, na data estipulada na grade do evento, pela CONTRATADA, em obediência a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, e ao art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

2.2 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas da Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

2.3 – Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

2.4 – Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora GLÉCIA SOUZA DE ANDRADE – SECRETÁRIA DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é o dia 17/09/2023;

3.2 – A vigência do contrato será até o dia 17/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1- O Preço Total para a prestação de Serviços será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHE
01	Show do Cantor Jaldo Rodrigues	15/09/2023	R\$ 60.000,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á a partir da expedição da nota fiscal da seguinte forma:

a. O valor será pago da seguinte forma: 50% do valor até o dia 11/09/2023 e os outros 50% até o dia 15/09/2023.

4.3 – Os preços serão irremovíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

4.4 – As despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação, serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo à necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5- A contratante deverá apresentar o show artístico do cantor indicado na proposta de preços e executar os serviços.

6.1.6- A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todo o evento.

6.1.7- Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;

6.1.8- Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento.



6.1.9- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.10- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.11- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

6.1.12- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.13- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

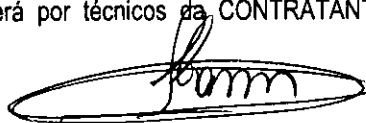
Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da prestação do serviço será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.



6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 – A responsabilidade pelo pagamento será da Secretaria de Finanças.

6.2.5 – É de total responsabilidade da Contratante a instalação de equipamentos de iluminação, sonorização e palco para realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.784/99:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal n.º8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7.1.6 - Pela não realização do show, em razão de ausência da banda, por motivo de caso fortuito e/ou força maior, tais como, mas não se limitando, acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmoronamentos, ou qualquer outra catástrofe natural, ou ainda, falta de teto para pouso de avião, fato de terceiros, dentre outros, poderá a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, designar nova data para o espetáculo.

7.1.7-Caso seja solicitada mudança de data de realização do show, por parte do **CONTRATANTE**, será devida multa de 30% do valor do contrato referente à reserva da data inicialmente definida. Caso ocorra mudança de ano do evento, o valor do contrato e da referida multa deverá ser reajustado segundo o índice IGPM. Em qualquer caso a mudança só será possível mediante a aprovação prévia da CONTRATADA e confirmação de disponibilidade na agenda da Banda.

7.1.8 - Fica certo e ajustado que eventual cancelamento por parte da CONTRATANTE em qualquer data anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para realização do evento, independentemente de notificação e ou aviso, caberá a CONTRATADA a devolução dos valores pagos até o momento havendo apenas retenção dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA.

7.1.9 - Em ocorrendo cancelamento por parte do CONTRATANTE com prazo inferior a 30 (trinta) dias, caberá a CONTRATADA o direito de receber o valor de multa de 40% do valor do contrato, caso restem até 11 (onze) dias para a apresentação da banda e 60% do valor do contrato caso falem 10 (dez) dias ou menos para a apresentação da banda, acrescido dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA com a emissão de Nota Fiscal.

7.1.10- Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, multa contratual equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, ou que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c) Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

Parágrafo único- Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 – Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.3 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

10.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações de todos os órgãos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. Para fins deste contrato e das relações entre as partes, presentes e futuras, considera-se as definições legais adotadas pela Lei n 13.709/2018 (LGPD).

- a) Na forma da legislação vigente, nenhuma das partes realizará qualquer tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de maneira direta ou indireta.

b) As partes tomarão medidas preventivas para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, inclusive:

- 1) Informar e formalizar as orientações a sua equipe, parceiros, terceirizados e demais envolvidos no processo;
- 2) Criar, gerir, fiscalizar e monitorar rotinas internas com atenção a todo fluxo de dados pessoais e segurança da informação;
- 3) Não ceder dados a terceiros, nem subcontratar sem autorização expressa em contrato;
- 4) Observar rigorosamente a finalidade no uso dos dados pessoais.

c) É vedada a comercialização dos dados pessoais transferidos entre as partes para terceiros.

d) É proibida a exploração comercial dos dados fora das finalidades contratadas ou ainda sem expressa previsão.

e) As partes reconhecem que as referências desta cláusula são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

f) O presente contrato contempla toda e qualquer informação obtida por força do contrato firmado entre as partes.

g) Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza.

h) Toda e qualquer informação recebida ou que se tenha acesso deve ser utilizada exclusivamente com fins operacionais ao vínculo contratual existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

12.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica certo e ajustado que o não pagamento de quaisquer dos valores nas datas e formas estabelecidas implicará na rescisão direta e incondicional do presente contrato, sem prejuízo de eventual indenização por danos, materiais e ou morais, bem como da multa e demais despesas que o ato de inadimplência der causa.

13.2 - Eventual atraso de pagamento de quaisquer dos valores estabelecidos neste contrato, sem prejuízo de demais sanções, inclusive rescisão contratual, fica estabelecida multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.



13.3- Eventual cancelamento do evento será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE toda e quaisquer despesas, custos, ações e ou indenizações bem como restituições de pagamento de ingressos, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer obrigação, e ou medida de ordem administrativa, penal e ou civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Buerarema/BA, 06 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VICTOR ROBERTO BITTENCOURT SILVA
ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 069. 803. 575 - 40

CPF: 065.261.003524



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, para a contratação da empresa **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ nº 30.122.312/0001-39**, com um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023

A handwritten signature in black ink, enclosed within a hand-drawn oval. The signature appears to read "Ibrann".

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, firmado com a empresa **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ nº 30.122.312/0001-39**, com um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 06 de Setembro de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luana Corrêa Santos", is written over a faint circular stamp.

Luana Corrêa Santos
Setor Contábil



BUERAREMA
MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 010/2023

PUBLICAÇÕES

FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano XI - Edição nº 01363 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7E5F468519DAEC0DE3142E80A21DFD81

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 009/2023.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 010/2023.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 011/2023.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 012/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO 127A/2023
- INEXIGIBILIDADE 013/2023
- DECRETO 496/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 497/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 498/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 499/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 500/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 501/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 502/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 503/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 504/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 505/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 506/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 508/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 510/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 511/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 512/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- LEI 833 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 DENOMINA PRAÇA CARLOS ALBERTO NO BAIRRO SANTA HELENA
- LEI 832 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 DENOMINA SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA AURENI SAMPAIO LINS DE SOUZA
- LEI 834 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 ESTABELECE MARGEM CONSIGNÁVEL
- LEI 835 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
- LEI 836 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 DENOMINA AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL LUCIANO LOPES PEREIRA
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137/2022

Prefeitura Municipal de Buerarema



ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso III, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** para a Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema. Prazo: 17/09/2023. Totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 010/2023, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.122.312/0001-39, estabelecida na Rua Castro Alves, s/nº. nº 225, Cond. Porto América, Quadra 11, Lote 02, Quadra B. Bairro Cajueiro, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP: 44.430-546. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 – para a Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, para a Empresa **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.122.312/0001-39, estabelecida na Rua Castro Alves, s/nº, nº 225, Cond. Porto América, Quadra 11, Lote 02, Quadra B. Bairro Cajueiro, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP: 44.430-546. Valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Adjudicado o objeto no dia 06 de Setembro de 2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
98FC727FE53493A3BE94E868C40DB4EB

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 – cujo objeto é a Realização de show artístico do cantor Jaldo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, contratando a Empresa **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.122.312/0001-39, estabelecida na Rua Castro Alves, s/nº, nº 225, Cond. Porto América, Quadra 11, Lote 02, Quadra B, Bairro Cajueiro, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP: 44.430-546. Valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 06/09/2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
98FC727FE53493A3BE94E868C40DB4EB

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ nº 30.122.312/0001-39 – **OBJETO:** Realização de show artístico do cantor Jafdo Rodrigues, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema; Data do Contrato: 06/09/2023; Prazo: 17/09/2023; Valor Global do Contrato R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 06 de Setembro de 2023 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
98FC727FE53493A3BE94E868C40DB4EB